



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

---

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº  
01, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

***“Altera a Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O § 2º, do artigo 23 da Lei Orgânica do Município passa vigor com a seguinte redação:

**Art. 23.....**

**§ 2º. Os subsídios dos Agentes políticos do Município serão revistos anualmente, na mesma data, e com os mesmos índices aplicado na revisão da remuneração dos Servidores Públicos do Município.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte/ES, aos 12 de janeiro de 2023.

---

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: [camara@aguadocedonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadocedonorte.es.leg.br).



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**

---

  
**EDMAR BRUM DA FONSECA**

Vereador

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Vereador

  
**FERNANDO CAITANO DE OLIVEIRA**

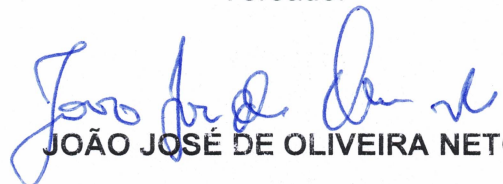
Vereador

  
**HÉLIO PEREIRA**

Vereador

**JACINTO LOPES CABRAL**

Vereador

  
**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**

Vereador

---

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: [camara@aguadoceidonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadoceidonorte.es.leg.br).



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadoceidonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 32003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**

---

**JOAZI FERNANDES BATISTA**

Vereador

**LUIZ ROBERTO DE BARROS AZZINI**

Vereador

**VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS**

Vereador

---

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: [camara@aguadocedonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadocedonorte.es.leg.br).



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

---

### JUSTIFICATIVA

O § 2º, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município, dispõe que *“o reajuste da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, será efetuada de acordo com os reajustes ou aumentos de vencimentos dos servidores municipais, observando-se o menor”*.

O dispositivo em questão traz redação dúbia, utiliza termos equivocados e apresenta incoerência com o texto constitucional e o entendimento jurisprudencial pacificado sobre o assunto.

Inicialmente, destaca-se que os Agentes públicos do Município (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) são remunerados por subsídios fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme disposto no § 4º, do artigo 39 da Constituição Federal.

Enquanto o inciso X, do artigo 37, da Carga Magna dispõe que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e **SEM DISTINÇÃO DE ÍNDICES**”*.

Desta forma, nota-se que o comando constitucional estabelece que os subsídios dos Agentes políticos do Município devem ser revistos anualmente, na mesma data, e com os mesmos índices, aplicados na revisão da remuneração dos Servidores. Públicos.

Ou seja, a correlação da correção inflacionário no subsídio dos Agentes políticos a eventuais aumentos concedidos aos Servidores consiste num erro grosseiro do Legislador à época, uma vez que “aumento” e “correção” são expressões que

---

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: [camara@aguadocedonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadocedonorte.es.leg.br).



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 32003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

---

apresentam significados distintos e efeitos distintos também, em especial a classe em comento (agentes políticos).

Dessa forma, diante do exposto, apresentamos a presente proposta de Emenda a Lei Orgânica para corrigir o equívoco apontado.

Água Doce do Norte/ES, aos 12 de janeiro de 2023.



**EDMAR BRUM DA FONSECA**

Vereador

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Vereador



**FERNANDO CAITANO DE OLIVEIRA**

Vereador



**HÉLIO PEREIRA**

Vereador

---

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: [camara@aguadocedonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadocedonorte.es.leg.br).



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**

---

**JACINTO LOPES CABRAL**

Vereador

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**

Vereador

**JOAZI FERNANDES BATISTA**

Vereador

**LUIZ ROBERTO DE BARROS AZZINI**

Vereador

**VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS**

Vereador

---

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 596, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000.

Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: [camara@aguadocedonorte.es.leg.br](mailto:camara@aguadocedonorte.es.leg.br).



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003700300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.